



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM

**EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAR NAS SALAS
OU AMBIENTES DE LEITURA EM 2017**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento, seleção e atribuição de vagas aos docentes interessados em atuar nas SALAS OU AMBIENTES DE LEITURA NO ANO DE 2017 nas escolas jurisdicionadas à Diretoria de Mogi Mirim, nos termos da Resolução SE 76/2017 e Resolução SE 72/2016, e demais legislações pertinentes.

I- DAS INSCRIÇÕES:

- Período: de 08 a 10/01/2018
- Horário: das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00
- Local: diretamente nas escolas listadas no Anexo I

Apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- 1- Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena/Habilitação acompanhado do Histórico Escolar;
- 2- RG e CPF;
- 3- Comprovante de inscrição na DE Mogi Mirim para o processo regular de atribuição de aulas no ano letivo de 2018, onde conste a categoria funcional pertencente;
- 4- Projeto de Trabalho elaborado nos termos da Res. SE 15/2009 e Res. SE 16/2010 que deverá contemplar: identificação, público alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

II – DOS REQUISITOS:

- 1 – Ser portador de Licenciatura Plena em qualquer campo de atuação;
- 2- possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação (PEBI, PEB II, Educação Especial), com a seguinte prioridade:
 - I - docente readaptado;
 - II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - III- docente ocupante de função-atividade (P e F)
- 3- Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deve propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- a) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- b) elaborar o projeto de trabalho;
- planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- selecionar e organizar o material documental existente;
- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

IV- DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado, se for o caso, deverá ser distribuída pelos 5 dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, 2 turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, e respeitando, para a carga horária total do professor, o limite máximo de 8 horas diárias de trabalho, incluídas as ATPC.

V – DA PONTUAÇÃO

Para fins de pontuação serão considerados:

- a) Projeto de trabalho (pertinência e adequação) (0-20 pontos)
- b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, por membro da equipe gestora da Escola, sobre o Projeto de Trabalho apresentado (0-10 pontos) a ser realizada com o Diretor da Escola, Professor Coordenador e Supervisor da Escola.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os inscritos serão classificados na seguinte conformidade:

- 1- Docentes readaptados classificados conforme o que dispõe a Resolução de Atribuição referente ao ano letivo de 2018.
- 2- Docentes titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.
- 3- Docentes ocupantes de função- atividade

2 – A classificação será publicada no dia 15/01/2017 no site da Diretoria de Ensino.

VII- DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SALA DE LEITURA:

A atribuição será realizada seguindo a seguinte ordem de prioridade:

- 1- Docentes readaptados.
- 2- Docente, titular de cargo, que esteja na condição de adido.
- 3- Docente ocupante de função atividade (OFA) que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

A sala de leitura só poderá ser atribuída ao ocupante de função – atividade, após o processo inicial de atribuição de aulas, ao docente que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

VIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:
I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;
II – a critério da administração, em decorrência de:
a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
- 3) O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações acima, somente poderá concorrer a nova atribuição no ano letivo subsequente.
- 4) O candidato inscrito poderá participar da atribuição das Salas de Leitura já existentes, quando houver vaga, ou na criação de novas Salas de Leitura;
- 5) Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
- 6) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 7) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe de supervisão da Diretoria de Ensino.
- 8) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Mogi Mirim, 05 de janeiro de 2018.

Regina Navas Santos
Dirigente Regional de Ensino

ANEXO I- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES SEM O PROFESSOR DE SALA DE LEITURA

CONCHAL

EE Jardim Bela Vista

LINDOIA

EE Pedro de Toledo

MOGI GUAÇU

EE João Maschietto

EE Luiz Martini

EE Therezinha Villani

EE Almerinda Rodrigues

EE Anália de Almeida Bueno

EE Benedita Nair

MOGI MIRIM

EE Altair Polettini

EE Antônio Peres Marques

EE Coronel Venâncio

EE Ernani Calbucci

EE Monsenhor Nora

EE Aristides Gurjão

EE Valério Strang

AMPARO

EE Gisselda

EE Rangel Pestana

EE Francisco da Silveira Franco

EE Maria Aparecida dos Santos Castro

EE Francisco da Silveira Franco

PEDREIRA

EE Sylvio Maya

EE Cel João Pedro G. Moreira

EE João Alvarenga

ITAPIRA

EE Cândido de Moura

EE Caetano Munhoz

HOLAMBRA

EE Ibrantina Cardona

MONTE ALEGRE DO SUL

EE Clodoveu Barbosa

SANTO ANTÔNIO

EE Santo Antônio